

**ELOA DE AGUIAR BASTOS MACHADO**, mat. nº 244.415-6, Prof. Doc. I, D, ref. 9, ID. Funcional nº 40419746/1. Proc. nº E-03/011/142/2013.

**JOSE ELOY DE MARTINS**, mat. nº 231.047-2, Prof. Doc. I, C, ref. 8, ID. Funcional nº 40467449/1. Proc. nº E-03/011/2151/2013.

**HELAINÉ GONÇALVES DA ROCHA FERREIRA**, mat. nº 255.663-7, Prof. Doc. II, C, ref. 8, ID. Funcional nº 40361144/1. Proc. nº E-03/011/2616/2013.

Id: 1556247

**DE 10/09/2013**

**REDUZ**, em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho do servidor GLÓRIA ELISABETH PINCANO, Prof. Doc. I, mat. nº 808.409-7, nos termos do Decreto nº 14.870/90 e da Resolução SE-EDUC nº 3979/2008, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação. Proc. nº E-08/221.321/2007.

**REDUZ**, em 50% (cinquenta por cento), a carga horária de trabalho do servidor, nos termos do Decreto nº 14.870/90 e da Resolução SE-EDUC nº 3.979/2008, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

**ELAINE PASSOS ARAUJO**, Prof. Doc. II, mats. nºs 246.671-2 e 804.641-9. Proc. nº E-03/7.320.041/2007.

**ANA LUCIA POTON TAVERNARI**, Prof. Doc. I, mat. nº 845.445-6. Proc. nº E-01/136.113/2011.

**PATRICIA DE OLIVEIRA ANDRADE**, Prof. Doc. II, mat. nº 5.019.999-1. Proc. nº E-03/5.410.110/09.

**ISA SERPA LEITE**, Prof. Doc. I e Prof. Doc. II, mats. nºs 255.352-7 e 936.483-7. Proc. nº E-03/1.310.839/2008.

**DIANA PRINCILA DOS SANTOS ROMANO**, Prof. Doc. I, mat. nº 927.633-8. Proc. nº E-03/11.300.616/2009.

Id: 1556805

**APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE**

**DE 06/09/2013**

**ATO DE 09/08/2002** - Fica retificado para § 1º, inciso III, alínea "b" do art. 40 da Constituição Federal, a fundamentação legal do ato de Aposentadoria do servidor ZENITH BARBOSA DOS REIS PARDAL, mat. nº 1.201.656-4, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/5.310.306/2000.

**ATO DE 21/01/2004** - Fica retificado para art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com alínea "a", inciso III e § 5º, art. 40 da Constituição Federal, a fundamentação legal do ato de Aposentadoria do servidor ILZA LIMA DE FIGUEIREDO, mat. nº 186.944-5, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/10.900.060/2003.

**ATO DE 27/01/2012** - Fica retificado para 186.207-7, o número da matrícula do servidor LÓIDES BARROS PEDRO, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/4.111.794/2010.

**ATO DE 05/03/2008** - Fica retificado para nível D, ref. 8, o determinante de retribuição do cargo do servidor PEDRO FELICIANO DE LIMA, mat. nº 199.768-3, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/6.910.752/99.

**ATO DE 30/11/2009** - Fica retificado para nível D, ref. 9, o determinante de retribuição do cargo do servidor LUIZ FERNANDO RODRIGUES, mat. nº 196.914-4, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/10.101.303/2009.

**ATO DE 24/10/2007** - Fica retificado para nível C, ref. 8, o determinante de retribuição do cargo do servidor MARIA IZABEL DE AZEVEDO ALBINO VELOSO, mat. nº 185.986-7, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/5.110.054/2005.

**ATO DE 18/02/2009** - Fica retificado para nível D, ref. 9, o determinante de retribuição do cargo do servidor LUCINEA DE ARAUJO SIQUEIRA, mat. nº 186.380-2, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/1.310.236/2007.

**ATO DE 21/09/2009** - Fica retificado para nível D, ref. 9, o determinante de retribuição do cargo do servidor MARIA JOSÉ LIMA VIEIRA, mat. nº 1.206.347-5, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/11.003.315/2009.

**ATO DE 06/10/2000** - Fica retificado para nível D, ref. 9, o determinante de retribuição do cargo do servidor JEANETE ALMEIDA RAMOS DE SOUZA, mat. nº 504.615-6, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/8.410.012/97.

**ATO DE 24/07/2013** - Fica retificado para referência 6, o determinante de retribuição do cargo do servidor JOSE LIVIETO DE MEDEIROS, mat. nº 926.321-1, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/203.140/2012.

**ATO DE 15/12/2006** - Fica retificado para C, ref. 3, o determinante de retribuição do cargo do servidor THEREZINHA GIFFONI PEREIRA, mat. nº 845.597-4, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/4.110.844/2006.

Id: 1556264

**DE 06/09/2013**

**ATO DE 25/01/2010** - Fica retificado para nível D, ref. 9, o determinante de retribuição do cargo do servidor TEREZA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, mat. nº 231.974-7, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/11.201.777/2009.

**ATO DE 19/05/2009** - Fica retificado para nível B, ref. 7, o determinante de retribuição do cargo do servidor LIDIA DIAS DA SILVA, mat. nº 1.167.230-0, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/8.612.358/2008.

**ATO DE 14/06/2013** - Fica retificado para nível D, ref. 9, o determinante de retribuição do cargo do servidor MARIA INES TEDERICHE MICHELLI, mat. nº 238.490-7, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/003/722/2013.

**ATO DE 26/03/2007** - Fica retificado para nível B, ref. 6, o determinante de retribuição do cargo do servidor RITA DE CÁSSIA GOMES SOARES, mat. nº 250.870-3, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/1.730.626/2005.

**ATO DE 19/05/2009** - Fica retificado para nível D, ref. 9, o determinante de retribuição do cargo do servidor SONIA MARIA FABRO, mat. nº 160.982-5, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/8.612.357/2008.

**ATO DE 14/04/2011** - Fica retificado para 241.366-4 o número da matrícula do servidor SANDRA GRIMMING BARBOSA, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/203.989/2010.

**ATO DE 25/05/2009** - Fica retificado para nível D, ref. 9, o determinante de retribuição do cargo do servidor JOSELDA DOMINGUES BENTO, mat. nº 165.589-3, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/4.111.520/2008.

**ATO DE 08/12/2010** - Fica retificado para art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a fundamentação legal do ato de aposentadoria do servidor TANIA REGINA BARBOSA TANCREDO, mat. nº 159.603-0, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/10.900.842/2010.

**ATO DE 13/09/2007** - Ficam retificados para referência 6, o determinante de retribuição do cargo e para art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 1º, inciso III, alínea "a", do art. 40 da Constituição Federal, combinado com o § 5º, do mesmo artigo, a fundamentação legal do ato de aposentadoria do servidor MARIA LUIZA DE FREITAS ALMEIDA, mat. nº 249.040-7, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/10.500.116/2003.

**ATO DE 21/10/2009** - Fica retificado para nível D, ref. 9, o determinante de retribuição do cargo do servidor VITOR ALEXANDRE TARANTO GALHARDO, mat. nº 151.376-1, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/1.310.465/2009.

**ATO DE 25/02/2011** - Fica retificado para nível D, ref. 4, o determinante de retribuição do cargo do servidor ELAINE ALVES CORREIA LIMA, mat. nº 839.486-7, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-08/221.995/2010.

**ATO DE 08/06/2009** - Fica retificado para nível B, ref. 7, o determinante de retribuição do cargo do servidor JANETE PINHEIRO TEIXEIRA, mat. nº 186.209-3, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/2.010.339/2008.

**ATO DE 14/04/2004** - Fica retificado para art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º do art. 40 da Constituição Federal, a fundamentação legal do ato de aposentadoria do servidor NEIDE DRUMOND MOUTINHO, mat. nº 1.167.713-5, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/10.002.837/2003.

**ATO DE 15/12/2011** - Fica retificado para art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40 da Constituição Federal, a fundamentação legal do ato de aposentadoria do servidor SONIA MARIA MERAT LATORRACA, mat. nº 249.566-1, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-08/221.880/2011.

**ATO DE 28/12/2009** - Fica retificado para art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º, art. 40 da Constituição Federal, a fundamentação legal do ato de aposentadoria do servidor MARLIS SANTIAGO CORRÊA LEITE, mat. nº 235.626-9, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/2.310.046/2009.

**ATO DE 16/04/2004** - Fica retificado para art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 8º, § 1º da Emenda Constitucional nº 20/98, a fundamentação legal do ato de aposentadoria do servidor OZILÉIA CORRÊA MENDES, mat. nº 154.823-9, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/7.910.222/2003.

**ATO DE 06/04/2004** - Fica retificado para art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º, do art. 40 da Constituição Federal, a fundamentação legal do ato de aposentadoria do servidor RUY ALVES DE CARVALHO, mat. nº 509.308-3, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/10.002.690/2003.

**ATO DE 11/01/2010** - Ficam retificados para referência 7, o determinante de retribuição do cargo e para art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com inciso III, alínea "b", do art. 40 da Constituição Federal, a fundamentação legal do ato de aposentadoria do servidor MARILENE SANTOS LOPES, mat. nº 92.674-1, a quem se refere o presente Ato. Proc. nº E-03/902.897/95.

Id: 1556374

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE**

**DE 06/09/2013**

**PROC. Nº E-03/7.425/2005** - SOLANGE AZEVEDO DOS SANTOS DE CARVALHO, Prof. Doc. II, mat. nº 248.047-3. CONCEDO a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 anos, a contar de 17/08/2013 a 16/08/2015.

**PROC. Nº E-03/7.425/2005** - SOLANGE AZEVEDO DOS SANTOS DE CARVALHO, Prof. Doc. I, mat. nº 832.134-1. CONCEDO a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 anos, a contar de 17/08/2013 a 16/08/2015.

**PROC. Nº E-03/013/524/2013** - CARLA GIOMAR DA SILVEIRA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 966.469-9. CONCEDO a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 anos, a contar de 01/02/2013 a 31/01/2015.

**PROC. Nº E-03/010/663/2013** - FERNANDO GRANJA BELIEIRO, Prof. Doc. I, mat. nº 967.318-7. CONCEDO a licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 anos, a contar de 14/03/2013 a 13/03/2015.

**PROC. Nº E-03/10.200.370/2012** - CARLA ANDREA DA COSTA TRISTÃO, Prof. Doc. I, mat. nº 839.823-2. CONCEDO a licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 anos, a contar de 01/03/2012 a 28/02/2014.

**PROC. Nº E-03/11.300.295/2011** - JOSIMARA TALON DINIZ, Prof. Doc. I, mat. nº 940.302-3. CONCEDO a prorrogação da licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 anos, a contar de 01/03/2013 a 28/02/2015.

**PROC. Nº E-03/10.700.102/2010** - GERALDO CLARET PLAUSKA, Prof. Doc. I, mat. nº 916.783-4. CONCEDO a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 anos, a contar de 30/06/2013 a 29/06/2015.

**PROC. Nº E-03/005/1560/2013** - MARCOS ANDRÉ RABELLO DA SILVA, Prof. Doc. I, mat. nº 944.532-1. CONCEDO a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 anos a contar da data da publicação.

**PROC. Nº E-03/7.130.161/2011** - ANTÔNIO HENRIQUE DE CASTILHO GOMES, Prof. Doc. I, mat. nº 833.104-3. CONCEDO a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 anos, a contar de 02/06/2013 a 01/06/2015.

**PROC. Nº E-03/8.611.063/2011** - KAIZA FERREIRA FALCÃO, Prof. Doc. I, mat. nº 917.060-6. CONCEDO a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 anos, a contar de 01/09/2013 a 31/08/2015.

**PROC. Nº E-03/005/1084/2013** - RAFAEL DA SILVA MONSORES, Prof. Doc. I, mat. nº 933.053-1. CONCEDO a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 anos a contar da data da publicação.

**PROC. Nº E-03/810.310/2011** - IVANETE LACERDA PIMENTEL, Prof. Doc. II, mat. nº 815.301-7. CONCEDO a prorrogação da licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 anos, a contar de 01/09/2013 a 31/08/2015.

**PROC. Nº E-03/013/1377/2013** - ALBERT PEREIRA MAREQUITO, Agente Administrativo, mat. nº 5.013.834-6. CONCEDO a licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, pelo período de 02 anos a contar da data da publicação.

Id: 1556314

**DE 09.09.2013**

**PROC. Nº E-01/043/136/2013** - CHRISTINA MARCIA PONTES COU-TO DA CUNHA, C/C nº 680.468.397-87.

**PROC. Nº E-01/042/344/2013** - ITAMAR PEREIRA DE AZEVEDO, C/C nº 423.960.937-20.

**PROC. Nº E-03/002/3278/2013** - NEYSE DE SOUZA CASTRO ALVES, C/C nº 573.087.727-72.

**PROC. Nº E-03/001/7502/2013** - EUGEN VIEIRA AHLERT, C/C nº 025.909.317-35.

**PROC. Nº E-01/046/54/2013** - INGRID MEIER, C/C nº 083.391.137-63.

**PROC. Nº E-01/042/313/2013** - CELY PESSANHA CABRAL, C/C nº 322.195.637-15.

**PROC. Nº E-01/042/334/2013** - MARCOS ANTONIO DE PAIVA, C/C nº 481.124.377-34.

**PROC. Nº E-01/042/346/2013** - TEMILDA BARBOSA MANHÃES, C/C nº 538.557.447-34.

**PROC. Nº E-03/001/6775/2013** - MARINETI SENA SANTOS RANGEL, C/C nº 396.270.207-53.

**PROC. Nº E-01/042/298/2013** - ANNA CLAUDIA DIAS DE MIRANDA PINTO, C/C nº 017.558.287-48.

CONCEDO AUXÍLIO FUNERAL

Id: 1556486

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DIRETORIA DE PAGAMENTO**

**DESPACHOS DA DIRETORA DE 04/09/2013**

**PROC. Nº E-03/11.401.193/2008** - JOSEDIMA ALMEIDA MERIDA DOS SANTOS, ex-servidor mat. nº 828.331-9.

**PROC. Nº E-03/11.686/2004** - LUCIMAR ODONE GEOFFROY SCARDINI, ex-servidor mat. nº 5.001.854-8.

**PROC. Nº E-03/010/1233/2013** - CÍNTIA DE OLIVEIRA NEVES ALVARENGA, ex-servidor mat. nº 845.476-1.

DEFIRO O ENCERRAMENTO DE FOLHA

**DE 05/09/2013**

**PROC. Nº E-03/10.700.782/2011** - ELITA MARIA BRANDÃO NOGUEIRA, ex-servidor mat. nº 919.839-1. **DEFIRO** o encerramento de folha.

Id: 1556480

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e treze, às quatorze horas, na sala de reunião do Conselho de Alimentação Escolar - CAE/RJ na Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SE-EDUC), sito à Rua da Ajuda, nº 05, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se os Conselheiros Titulares: Ana Cristina Ferreira Mirra, Jéssica Ferreira Araújo, Solange Bergami, Sidney Campos Neves, Elaine Costa Silva e Dilson Ribeiro e os Suplentes: Délio Carneiro Marques e Prisca de Assis Gama Cavalcante. Participou, também, a Dra. Luciana de Jorge Gouvêa da 2ª Promotoria de Tutela Coletiva da Educação. A reunião teve como pauta: **1) Continuidade da elaboração e aprovação do Plano de Ação do CAE/RJ e 2) Informes Gerais**. Iniciada a reunião os presentes se apresentaram e a Conselheira Elaine expôs a agenda da sua chefia imediata alegando ter dificuldade para cumprir suas obrigações no CAE/RJ. A Presidente lembrou que deve ser considerado o art. 36, § 2º, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no qual se recomenda a liberação dos servidores públicos para exercerem suas atividades no Conselho com base no Plano de Ação do CAE/RJ. A Presidente aproveitou a presença de todos para comunicar o constrangimento que ela e a Conselheira Jéssica Ferreira sofreram no C. E. João Alfredo, localizado na Av. Boulevard, nº 109, fundos, Vila Isabel - RJ, uma vez que o responsável pela cantina da referida escola, o qual não se tem acesso ao nome sabendo apenas que é ex-aluno da U.E., se exaltou, tomando das mãos da Conselheira Jéssica a máquina fotográfica, apagando uma das fotos, e não permitindo que fossem tiradas mais fotos. A Presidente Ana Mirra se dirigiu à 020ª Delegacia de Polícia, localizada na Rua Luiz de Matos, nº 35, Vila Isabel/RJ, para fazer um Registro de Ocorrência (R.O.) e deverá comparecer ao 08º Juizado Especial Criminal - Capital Juizado Especial Adj. Criminal, situado a Av. Erasmo Braga, nº 115, Centro/RJ, no dia dezoito de setembro de dois mil e treze, às treze horas, para Audiência Preliminar conforme determina o art. nº 69 da Lei nº 9.099/95. A Conselheira Solange informou aos presentes que na última reunião foi acordado que seria elaborada uma proposta de Plano de Ação. Diante disso, os representantes de pais elaboraram uma minuta e sugeriram que os demais conselheiros realizassem os devidos adendos e considerações para que a proposta seja submetida à aprovação na próxima reunião ordinária. Os Conselheiros Solange e Sidney justificaram e pediram desculpas pelo atraso, o Conselheiro Délio sugeriu que fosse informado à SEEDUC que a indisponibilidade do atendimento de transporte prejudicou o bom andamento dos trabalhos. A promotora Dra. Luciana, que ficou ciente dos fatos, enviou para SEEDUC algumas recomendações. Passando aos Informes Gerais, a Presidente informou sobre os Seminários da Universidade Federal Fluminense e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do município, convidando a todos para participarem. Além disso, comunicou que no dia dois de agosto do corrente ano será realizada uma visita de acompanhamento ao C. E. Manuel Maurício de Albuquerque, em Anchieta /RJ. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Jéssica Ferreira Araújo, que a secretariei, lavro a presente Ata que segue assinada por mim e pela Presidente do Conselho.

**ANA MIRRA**  
Presidente

Id: 1556500

**CHEFIA DE GABINETE**

**ATO DO CHEFE DE GABINETE DE 09/09/2013**

**PRORROGA**, por 08 (oito) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância, objeto do processo nº E-03/001/6294/2013, publicado no D.O. de 19/08/2013.

Id: 1556413

**CHEFIA DE GABINETE**

**ATO DO CHEFE DE GABINETE DE 09/09/2013**

**INSTAURA SINDICÂNCIA** para apurar possíveis irregularidades, objeto do processo nº E-03/006/2128/2013, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores RICHARD FERREIRA, Agente Administrativo de Biblioteca, mat. nº 5.021.648-0, ROSINEIDE DE SOUZA ALBINO, Prof. Doc. II, mat. nº 5.022.636-4 e ALEXANDRE DE AZEVEDO CARDIM, Agente Administrativo de Biblioteca, mat. nº 5.011.894-2, sob a presidência do primeiro.

Id: 1556476

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA ATO DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA SEEDUC/SUBIT Nº 168 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA GERÊNCIA DE CONTRATO E OUTROS.**

**O SUBSECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº E-03/853/2012,

**CONSIDERANDO:**

- a Resolução SEEDUC nº 4312, de 19 de junho de 2009, que dispõe sobre normas gerenciais para controle dos instrumentos contratuais e outros, e

- a Cláusula Décima Sexta, § 1º do Contrato SEEDUC nº 23/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Márcio Leite de Assunção, ID. Funcional nº 5.014.024-1, para Gestor do Contrato SEEDUC nº 23/2012, celebrado entre a empresa CTIS TECNOLOGIA S/A, e esta SEEDUC, em substituição à servidora Brenda Bartholo Tostes de Azevedo, mat. nº 975.771-7, designada pela Portaria SEEDUC/SUBIT nº 70, de 24/09/2012.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2013

**ZAQUEU SOARES RIBEIRO**

Subsecretário de Infraestrutura e Tecnologia

Id: 1556809

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE ENSINO REGIONAL NOROESTE FLUMINENSE**